



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 55, DE 2025.

Autoriza a concessão de subvenção social à
Beneficência Evangélica Aragarina (BEA),
no exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o
Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção
social, no exercício de 2026, à Beneficência Evangélica Aragarina (BEA), até o limite de
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º A subvenção social de que trata esta Lei será concedida, nos termos da
Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata do marco regulatório das
organizações da sociedade civil, desde que a entidade preencha os requisitos legais, bem
como seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular
tramitação de processo administrativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte
dotação da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026: (Ficha 296) 08.244.0014
3.3.50.43.00 00 – Subvenções Sociais – 01-0500-0000-0000-0000 - Recursos não
vinculados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de dezembro de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA

Presidente

JANIZIO MOACIR VAZ DE RESENDE

Vice-Presidente

CLODOALDO JOSÉ BORGES

Secretário